

#### ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18 Comissão Permanente de Licitação

# TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 009/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pela Portaria nº 027/2018, convida V. Sª. a participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, à realizar-se na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sediada na Av.Prefeita Aurea Dias de Almeida, 190 - Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé, às 11:30hdo dia 07(sete) de Março de 2018, onde igualmente serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas de preços:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço por item, tem por objetivo a Contratação de veículos com motorista habilitados para prestação dos serviços de transporte de estudantes universitários do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para Cidade de Cajazeiras – PB e vice versa, nos turnos manhã e noite, no período letivo de 2018, devidamente especificados no Anexo I, que integra este edital.

### 2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **2.1.** As empresas poderão ser representadas por:
- 2.2 Sócio proprietário ou dirigente da sociedade Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório:
  - 2.3 Procurador Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.
  - 2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
  - 2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
  - 2.6 Em caso de pessoa física apresentar documento oficial de identificação.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, bem como as que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo, 03(três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação deverão os licitantes apresentar na sessão de recebimento dos envelopes ou invólucros lacrados, contendo documentação e proposta de preços. Em caso de pessoa física dispensado em parte. No primeiro envelope deverão constar:

#### 4.2 – PESSOA JURIDICA

a)Cédula de Identidade;

b)Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica(CNPJ), conforme o caso;

g)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

i)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

*j*)Certificado de Registro Cadastral do Município de Bonito de Santa Fé – CRC(2018);

l)Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

m)Alvará de Localização, Funcionamento em vigor.

n)Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado da respectiva nota fiscal;

#### 4.2.1 - EM CASO DE PESSOA FÍSICA APRESENTAR:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b)Comprovante de residência;
- c)Prova de regularidade junto as receitas: Federal, Estadual e Municipal;
- d)Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(CNDT);
- e)Certificado de Registro Cadastral do Município de Bonito de Santa Fé-CRC(2018)

#### 4.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA PESSOAS FISICAS E JURIRDICA

- 4.3.1 DUAL do veículo em nome da empresa ou do proponente para cada item, ou declaração fornecida pelo proprietário autorizando a prestação dos serviços;
- 4.3.2 Comprovação de curso de capacitação do motorista especifico para efetuar transporte escolar;
- 4.3.3 Apresentação da Carteira de Habilitação do motorista, categoria D.
- 4.4 Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, neste caso, deve-se apresentar os respectivos originais, à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.
- 4.5 Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta deverão ser endereçados à CPL, lacrados, devidamente autenticados pelos(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) proponente(s), contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
LICITANTE:
ENVELOPENº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018 LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PRECOS

4.6 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que provocaram a não habilitação ou desclassificação.

#### 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.1 A proposta de preço** deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, e apresentada em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:
  - 5.1.1 razão social do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou no Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - 5.1.2 preço unitário por setor e global da proposta, ocorrendo divergência no total do item em face ao preço unitário, prevalecerá este último (deverão estar inclusos nos preços os valores relativos manutenção dos veículos como abastecimento, peças de reposição, acessórios e serviços mecânicos, faixa de identificação"TRANSPORTE ESCOLAR", assim como o pagamento do motorista, impostos, etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à parcelado.
  - **5.1.3 Prazo de Início dos serviços**: no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;
  - **5.1.4 prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
  - **5.1.5 data e assinatura** do licitante ou do representante legal.

#### 6 O PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1 A presente licitação será processada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- 6.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item, atendendo as especificações e exigências do ANEXO I, nos termos da Legislação pertinente;
- **6.3** No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **6.4** Concluído o julgamento das propostas, o resultado será comunicado aos licitantes através de publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, para efeito de recurso, conforme art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### Unidade Orçamentária 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### Elemento de Despesa:

- 12.364.1001.2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### 8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

**8.1.** A homologação e adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇO ao licitante será feita mediante termo circunstanciado após expirado o prazo recursal.

### 9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **9.1** O objeto desta licitação será recebido:
  - **9.1.1** provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;
  - 9.1.2 definitivamente, após confirmação da qualidade e da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação;
  - **9.1.3** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade do veículo locado.

#### 10 DO PAGAMENTO

**10.1**O pagamento correspondente às serviços objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de cheque nominal à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante devidamente atestada pelo setor competente mediante liberação dos recursos pelo governo federal e estadual.

### 11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

- **11.1.** Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração, no prazo e na forma da citada Lei;
- 11.2. O prazo para interposição de recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas, anulação ou revogação, e para representação ou impugnação, será o determinado na lei, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, neste último caso se presentes todos os interessados no ato da emissão da ata;
- **11.3.** Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Divisão de Administração Municipal (DAM).

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1**. Em caso de inadimplência total ou parcial da locação, implicará em multa equivalente a 10% do valor do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como declaração de inidoneidade;

**12.2**. O valor da multa aplicada será deduzida pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé do valor do pagamento devido, cabendo à unidade pagadora comunicar a medida ao executante.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ se reserva o direito de adiar ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, bem como anular ou revogar esta licitação, nos casos previstos em lei, sem que caiba em tais casos, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;
- **13.2.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital;
- 13.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMBSF-PB, observado o disposto na Lei nº 8.666/93;
- **13.4.** Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Licitação.

Bonito de Santa Fé-PB 15 de Fevereiro de 2018.

#### **JOSÉ ERIVAN LEITE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18 Comissão Permanente de Licitação

### **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Contratação de veículos com motorista habilitados para prestação dos serviços de transporte de estudantes universitários do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para Cidade de Cajazeiras – PB e vice versa, nos turnos manhã e noite, no período letivo de 2018

### PREÇOS DE REFERENCIA - TRANSPORTE ESCOLAR- PERIODO ELETIVO 2018.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	ORIGEM/ROTEIRO	PERCURSO DIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DO PERÍODO EM R\$
01	01	Um veículo com capacidade com capacidade de 50 passageiros, para transporte diário de estudantes universitários, no período letivo 2018	ITINERÁRIO: Saida da sede do Município de Bonito de Santa Fé para a Cidade de Cajazeiras, de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã e noite.	260 km	6.000,00	66.000,00
02	01	Um veículo com capacidade com capacidade de 18 passageiros, para transporte diário de estudantes universitários, no período letivo 2018	ITINERÁRIO: Saida da sede do Município de Bonito de Santa Fé, para a Cidade de Cajazeiras, de segunda a sexta-feira, no turno manhã	130 km	3.000,00	33.000,00

VALOR MÃXIMO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 99.000,00(NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

BONITO DE SANTA FÉ-PB, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ ERIVAN LEITE Presidente da CPL



Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18 Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA OU O SR.(A)\_\_\_\_\_.

1	n	Δ	2	P	Δ	R	Т	FS	3	•

57.6 . 7.11. 201
1.1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ou simplesmente PMBSF, inscrito no CNPJ-MF- 08.943.227/0001-82, com sede e foro na Rua Dr. Batista Leite, 80 - Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Prefeito, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta urbe CEP. 58.960-000, Bonito de Santa Fé-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) númeroe inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº
1.2. CONTRATADA:, com sede e foro na Rua, na cidade de, inscrita CNPJ ou CNPF sob o nº, inscrição Municipal nº, neste ato representada por seu representante legal, brasileiro, estado civil portador d Cédula de identidade de nº, residente e domiciliado à, na cidade de
2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:
As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade <b>Tomada de Preços de nº 009/2018</b> , do tipo <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> , constante do Processo <b>PMBSF nº 03.2018.009/2018</b> , realizada e processada nos termos das disposições do edital supracitado e da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:
3. OBJETO:
Contratação de veículo para prestar serviços de transporte escolar com o(s) veículo(s)para efetuar o transporte dos estudantes universitários, saindo da Cidade de Bonito de santa Fé-PB, até a Cidade de Cajazeiras, de segunda a sexta, no percurso diário médio de 260 quilômetros, no turno durante o ano letivo 2018, conforme especificação constante no ANEXO I da Tomada de Preços nº 009/2018, que independentemente da transcrição integra este Contrato para todos os fins de direito.
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1. Prestar os serviços** na quantidade, prazo e preço conforme proposta em Anexo;
- 4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pela PMBSF. atendendo prontamente eventuais reclamações e substituindo o veículo se apresentar defeitos, no prazo de24(vinte e quatro) horas.

- **4.3 RESPONSABILIZAR-SE** pela manutenção dos veículos, como abastecimento, peças de reposição, acessórios e serviços mecânicos, faixa de identificação "**TRANSPORTE ESCOLAR**", assim como o pagamento do motorista, impostos, etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à parcelado de acordo com a liberação dos recursos pelo governo federal e estadual;
- **4.4** Credenciar motorista para prestação dos serviços, que seja habilitado e possuir curso especifico para efetuar o transporte escolar, conforme exigências da legislação vigente.

### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Pagar a CONTRATADA a importância global de R\$ \_\_\_\_\_\_, em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_\_, de acordo com a proposta julgada vencedora da TP 009/2018, conforme condições definidas no Edital e à vista da documentação fiscal, .

#### 6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura para o período letivo, considerando-se para tal fim a emissão da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos, que não poderá ultrapassar a data da vigência da dotação orçamentária, não podendo ultrapassar o dia 31.12.2018.

### 7. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

7.1. Os serviços pertinente ao objeto da presente Tomada de Preços, será feita conforme disposto no item 1 subitem1.1 do Edital.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **8.1.** O objeto desta licitação será recebido:
  - **8.1.1.** provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;
  - **8.1.2.** definitivamente, após confirmação da qualidade do veículo e sua conseqüente aceitação.
- **8.2.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade dos serviços prestados.

#### 9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento correspondente à locação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de Cheque Nominal, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante e devidamente atestado pelo setor competente.
- **9.2.** Os preços durante o período de vigência do presente Contrato serão irreajustáveis.
- **9.3.** A despesa com a execução do presente contrato, está prevista no orçamento do município exercício 2018, na seguinte classificação:

Unidade Orçamentária 02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa:

- 12.364.1001.2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital;

**10.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, e supressões que forem acordadas;
- **11.2.** O foro do presente contrato é o da Comarca de Bonito de Santa Fé-PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 12. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO Prefeito Constitucional

Contratado

**TESTEMUNHAS:**